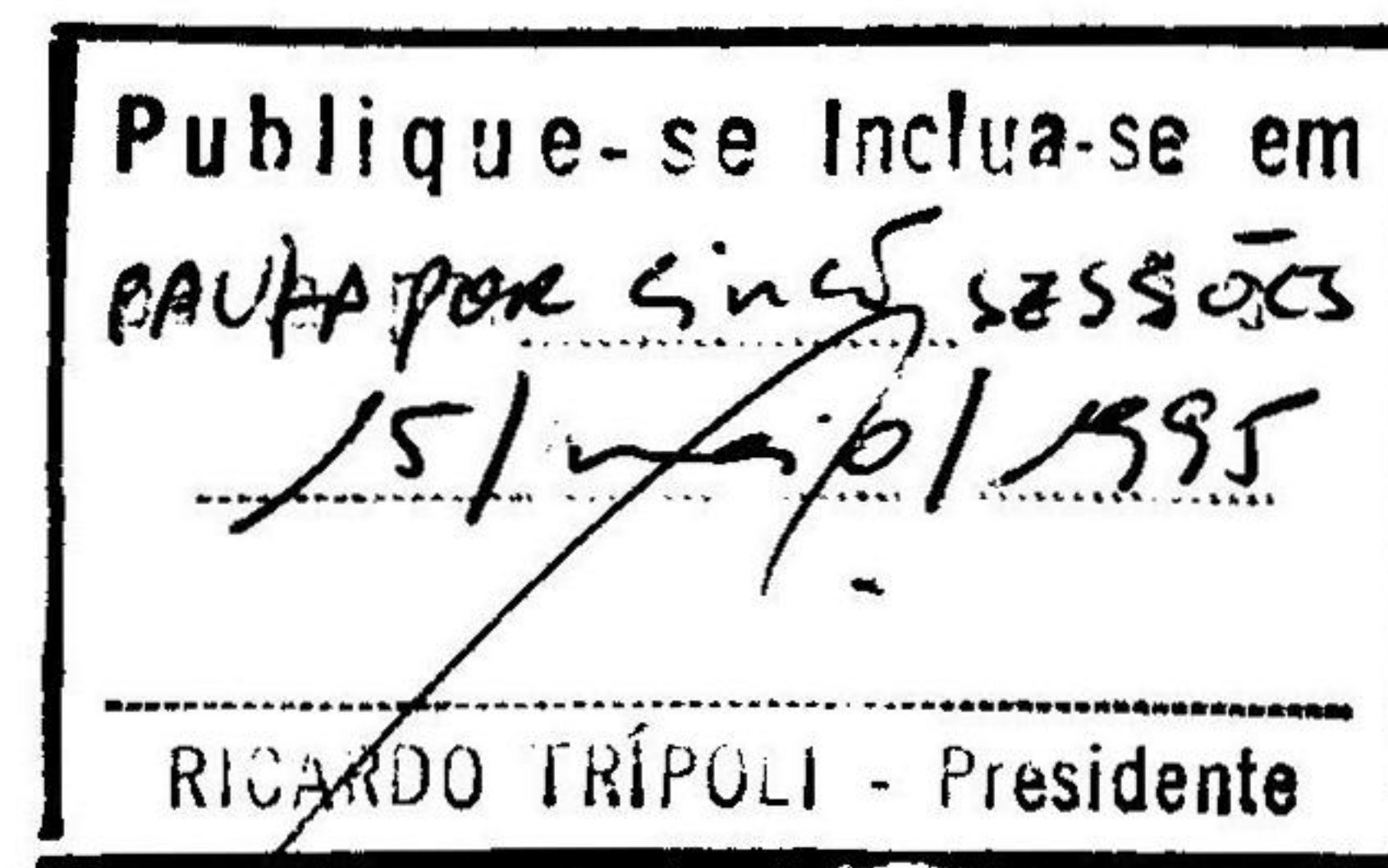
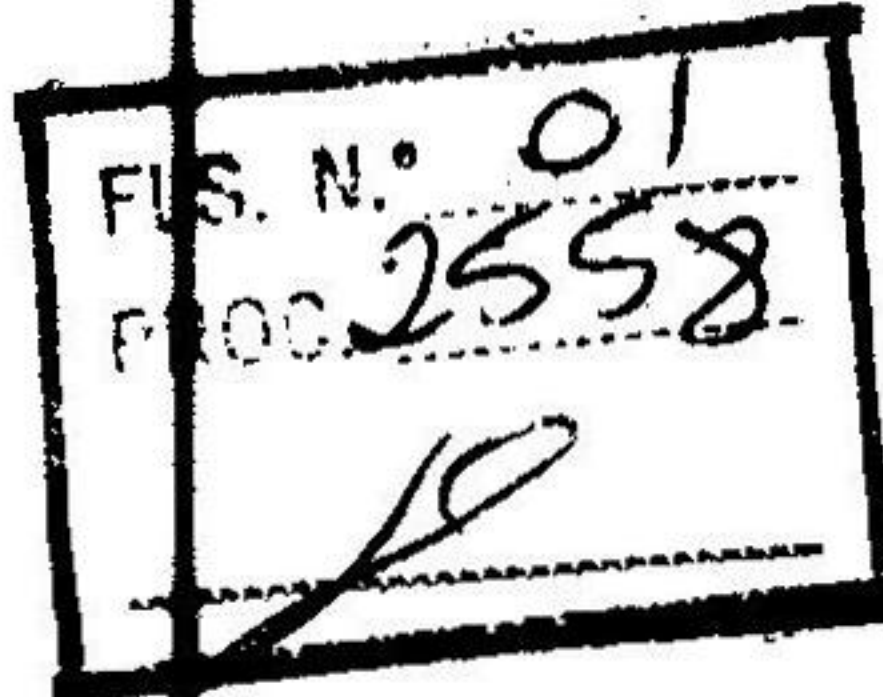




PROJETO DE LEI Nº 288, DE 1995

Transforma em Estância Climática o Município de Natividade da Serra.

A *Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo* decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Climática o Município de Natividade da Serra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei transformar o Município de Natividade da Serra em estância climática, em função da situação geográfica em que se encontra, entre os contrafortes da Serra do Mar.

Foi fundada pelo Coronel José Lopes Figueira de Toledo em 1853, tendo sido elevada a categoria de município em 1864 e tendo transformado seu nome para Natividade da Serra, pelo Decreto-lei 14.334, de 30 de novembro de 1944.

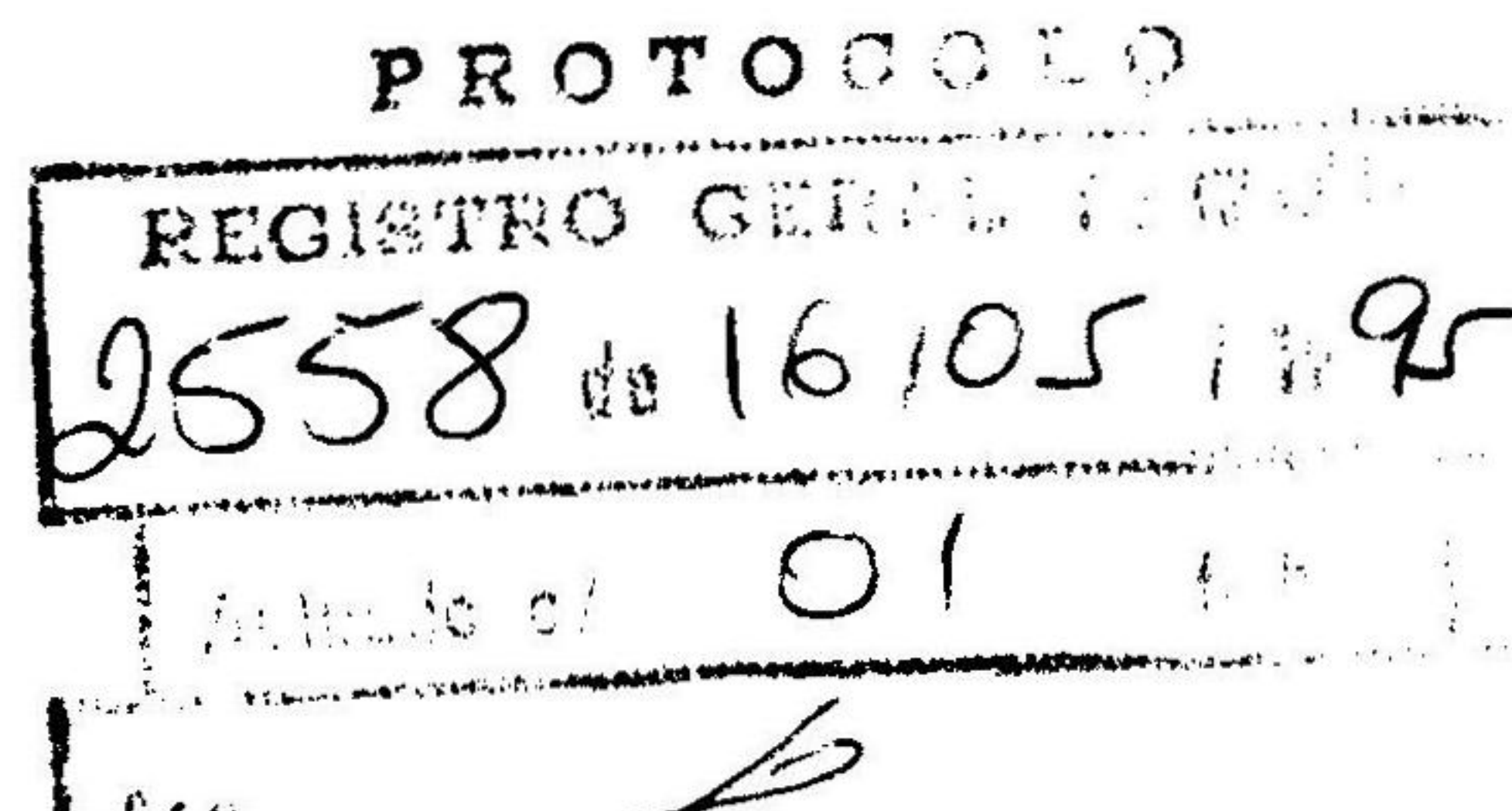
Localizada em região montanhosa é banhada pelos rios Paraibuna, Paraitinga, Lourenço Velho, Rio do Peixe, Rio Pardo, Rio Negro, Rio Grande Rio da Queimada, Ribeirão dos Cachorros, Ribeirão Caetê, Martins, Pachi, Pararacas, Ribeirão dos Machados, Ribeirão Sete Pinheiros e dezenas de outros de menor importância.

Possui uma área total de 848 Km, tem suas divisas com os municípios de Paraibuna, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Ubatuba e Caraguatatuba. Apresenta uma média anual de temperatura de 20° C, uma vez que a média das máximas é de 29° C e a média das mínimas é de 11,5° C., o que propicia ótimas condições de lazer e descanso durante todo o ano.

Portanto, contamos com o apoio de nossos nobres pares, para que o Município de Natividade da Serra seja transformado em estância climática, já que sua população acolhedora e seu clima ameno propiciam tal condição.

Sala das Sessões, em

Paulo Julião



ENTREGUE À MESA EM:
12 MAI 15 15 45 26674

OSAN

os termos do item 3, Parágrafo único do artigo 149 da VV
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição estava em
causa nos dias correspondentes 81ª à 89ª Sessões

end 17 e 23 de 1995), não tendo
recebi o - substitutivo,

que se deu jnt dos as fis. de 1995

D. O. L. 24/ 5 / 95

9

Comissões de:
Constituição e Justiça
Esportes e Turismo
24/ maio / 1995
RICARDO LOPES - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 25/ 5 / 95

ERQ1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Quirino Vieira
com prazo para deliberação dentro de 10 dias

SD 29/ 05 / 95

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 26/ 5 / 95

Secretário da Comissão

JUNTADA

Segue Juntada Coto Relato

ao DADE

em 01 de maio de 1995

02 de maio de 1995

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 288, DE 1.995

AUTOR: Deputado Paulo Julião

OBJETO: Transforma em Estância Climática o Município de
Natividade da Serra.

Senhor Presidente

Consoante orientação firmada por este
órgão técnico em pareceres exarados em Projeto da espécie,
solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar a remessa
do presente Projeto de lei ao DADE - Departamento de Apoio
ao Desenvolvimento das Estâncias, a fim de se manifestar
sobre o objeto em exame, nos termos da legislação vigente.

Sala das Comissões, em

ALOISIO VIEIRA
Deputado Estadual

Ofício-se ao DADE-Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias de Secretaria de Esportes e Turismo.

31 5 75

E

JUNTADA

Segue juntada OF. Nº 04418/95

Leopoldo Nogueira

com 03 folhas numeradas seguidamente a partir de 03

Em 20/06/95

03
Proc. n.º 46
Cf

São Paulo, 05 de junho de 1995

RGL 2558/95

Of. nº 01113

Senhor Governador

COPIA - RECIBO

NOME: _____

DATA: _____

ASSINATURA: _____

PROTÓCOLO: 980100009

Atendendo ao que representou a Comissão de Constituição e Justiça desta Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência os inclusos avulsos do Projeto de lei nº 288, de 1995, de autoria do Deputado Paulo Julião, bem como cópia do pronunciamento daquele órgão técnico, visando obter a manifestação do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, da Secretaria de Esportes e Turismo, a respeito da transformação do Município de Natividade da Serra em Estância Climática.

Atenciosamente,

J. 12.651

Deputado RICARDO TRÍPOLI
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor MÁRIO COVAS
Governador do Estado de São Paulo

08 08 00
08 08 00

COPIA - RECIBO

NOME (LEGÍTIMO): Chefe de Legação

DATA: 14/06 Hora: _____

ASSINATURA: _____

PROTOCOLO: _____

Arquivo-se no _____ Art. 174
da IX CRI. Publica-se est
Despacho.

23/06/1993

[Assinatura]

VANDERLEI VACIN Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 9-06-93